



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
MONOGRAFIA JURÍDICA

**A INEFICÁCIA DO DIREITO PENAL BRASILEIRO EM
FACE DO PSICOPATA**

ORIENTANDA: Brenda Louainy Vieira de
Paula
ORIENTADOR: PROF. Ms. Marcelo Di
Rezende

GOIÂNIA

2020

BRENDA LOUAINY VIEIRA DE PAULA

A INEFICÁCIA DO DIREITO PENAL BRASILEIRO EM FACE DO PSICOPATA

Monografia Jurídica apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. Orientador – Ms. Marcelo Di Rezende

GOIÂNIA
2020

BRENDA LOUAINY VIEIRA DE PAULA

**A INEFICÁCIA DO DIREITO PENAL BRASILEIRO EM FACE
DO PSICOPATA**

Data da Defesa: _____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Ms. Marcelo Di Rezendi Bernardes

Examinador Convidado: Prof^a Marina Rubia Mendonça Lobo

DEDICATÓRIA

Esta monografia é dedicada aos meus pais, pilares da minha formação como ser humano. Sou grato ao professor Marcelo Di Rezendi Bernardes, pelo incentivo durante todo o projeto. Sua motivação foi essencial para a conclusão da monografia.

Agradecimentos

Agradeço primeiro a Deus por ter me mantido na trilha certa durante este projeto de pesquisa com saúde e forças para chegar até o final. Sou grato à minha família pelo apoio que sempre me deram durante toda a minha vida. Deixo um agradecimento especial ao meu orientador pelo incentivo e pela dedicação do seu escasso tempo ao meu projeto de pesquisa.

SUMÁRIO

RESUMO	7
INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO I- PSICOPATIA	
1.1 CONCEITO	9
1.2. FATORES BIOLÓGICOS E SOCIOAMBIENTAIS	10
1.2.1 Hormônios	11
1.2.2 Serotonina	12
1.2.3 Testosterona	13
1.2.4 Corticóide	13
1.2.5 Psicopatia Genética.....	14
1.3 A MENTE DE UM PSICOPATA	16
1.3.1 Características principais.....	17
CAPÍTULO II - DAS PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA	
2.1. Aplicabilidade da medida de segurança	18
2.2. A inadequação do atual ordenamento jurídico	19
2.3 NECESSIDADE DE UM NOVO TRATAMENTO	20
CAPÍTULO III – RESSOCIALIZAÇÃO	
3.1 CONCEITO	23
3.2. Tipos de ressocialização adequada para os psicopatas	23
3.3. Casos estudados.....	25
CONCLUSÃO	27
REFERÊNCIAS	29
APÊNDICE	31

RESUMO

Os psicopatas constituem-se em combinação de fatores biológicos, genéticos e socioambientais, por isso, é preciso levar em consideração que a super lotação e a falta de higiene ocasionam no indivíduo uma piora em seu estado, ou seja, faz com que ele sai pior do que entrou. Na maioria dos casos acham que as noções de moralidade exibidos na sociedade são excessivamente aluados e sem finalidades úteis.

No passado, os psicopatas eram considerados doentes mentais, portanto considerados inimputáveis, porém recentemente a psiquiatria declarou que tais indivíduos possuem transtorno de personalidade, o que acarretou a desclassificação da inimputabilidade, pois não se trata de doença mental, nem insanidade alguma.

Devido a tal desclassificação, o sujeito que sofre de transtorno de personalidade não é amparado por nenhuma lei, ficando com um tratamento de sanção igual a criminosos comuns. É preciso entender que condicionar um psicopata em um mesmo ambiente que presos normais, é o mesmo que pular de um prédio sem paraquedas e acreditar que não irá acontecer nada.

Ou seja, é notório que o psicopata necessita de um tratamento diferenciado dos demais presos, que seja adequado ao seu tipo de transtorno, bem como uma aplicação penal adequada a cada caso concreto, analisando o grau do transtorno de personalidade.

Palavras-chave: Psicopata. Transtorno de personalidade. Tratamento adequado.

INTRODUÇÃO

A psiquiatria forense, ramo da criminologia, é responsável por formular conceitos e elencar elementos relevantes no campo da psicologia e do direito, apenas para fornecer os elementos necessários para a análise. Investigação completa da personalidade do criminoso.

Compreender as razões morais e os motivos que levam aos crimes pessoais e analisar sua personalidade e perspectivas sociais e culturais são essenciais para a aplicação do direito penal a casos específicos. Por exemplo, um criminoso comum, não precisa necessariamente de tal tipo de avaliação, porém o criminoso com transtorno de personalidade antissocial, demanda de um meio específico para saber qual tratamento deve ser dado ao indivíduo, qual pena é justa e cabível.

O psicopata é uma combinação de fatores biológicos, genéticos e socioambientais, por isso é preciso considerar que a superlotação e a falta de hábitos sanitários agravarão a condição pessoal, ou seja, agravará a situação do que importado. Na maioria dos casos, eles acham que os valores morais exibidos na sociedade são muito evasivos e não têm nenhum propósito útil.

Visto então a necessidade da criação de prisões especiais, para separar os presos comuns, dos indivíduos que possuem o transtorno de personalidade antissocial. Não somente essa separação, mas o cuidado médico, psiquiátrico dentro de tais estabelecimentos prisionais, para de fato adentrar na raiz do problema e não só punir, mas também ressocializar o indivíduo.

CAPITULO I – PSICOPATIA

1.1 CONCEITO

A psicopatia foi um dos primeiros transtornos de personalidades reconhecidos pela psiquiatria, surgindo dentro da medicina legal, quando os médicos tinham pacientes criminosos, agressivos, que agiam de formas perversas, porém não demonstravam sinais de insanidade ou histeria que na época era muito diagnosticada.

O conceito da psicopatia veio do grego, na época os sujeitos que detinham problemas ou doenças mentais eram considerados psicopatas, até que médicos na época descobriram que muitos criminosos cruéis, não apresentavam nenhum tipo de loucura, a partir dessa confirmação que se iniciou a chamada “tradição clínica da psicopatia” baseada em estudos de casos, tendo em vista que, o problema não era insanidade, faziam entrevistas e observações dos psicopatas para entender. Psicopatas são extremamente perversos, tem personalidade com distúrbios mentais graves. Esse indivíduo é uma pessoa que sofre um tipo distúrbio psíquico, na maioria das vezes afeta principalmente a sua forma de interação social, se comportando de forma irregular e anti-social.

Cerca de 10% das pessoas têm um transtorno de personalidade, seja antissocial, borderline, dependente, entre vários outros. Esses transtornos em geral afetam homens e mulheres, porém alguns tipos do transtorno de personalidade afetam mais um sexo do que o outro. Por exemplo, o transtorno de personalidade antissocial é seis vezes mais comum em homens devido que a alteração nos níveis superiores de testosterona é um dos grandes fatores para a causa do transtorno psicótico. Particularmente o transtorno de personalidade antissocial, é um Distúrbio mental caracterizado pelo desprezo por outras pessoas. O transtorno de personalidade antissocial (TPAS), pode começar a demonstrar sintomas na infância, as causas podem ser variáveis como, abuso sofrido na infância, fatores sociais e socioambientais e genéticos, sendo mais comum em parentes de 1º grau de pacientes com o transtorno do que na população em geral. O risco de desenvolver esse transtorno quando é

por fatores genéticos ou socioambientais, aumenta tanto em filhos adotivos como biológicos dos pais com o transtorno.

1.2. FATORES BIOLÓGICOS E SOCIOAMBIENTAIS

O papel da genética na determinação da violência e agressão é fato. Além de possíveis interações com hormônios (testosterona, serotonina e corticosteróides), que iremos falar a frente, também se supõe que haja uma interação entre o polimorfismo do gene MAOA e a comoção das crianças, o que pode prever um comportamento agressivo nos homens. Esta observação foi repetida em alguns estudos e fornece um exemplo interessante de possíveis interações entre fatores genéticos e ambientais. (CHATURAKA et al., 2010).

A análise do polimorfismo de nucleotídeo único (SNP) em amostras de adolescentes com comportamentos antissociais e dependência de drogas mostrou que, comparados ao grupo controle, os dois genes CHRNA2 e OPRM1 tiveram uma associação genética significativa. O primeiro gene codifica o receptor nicotínico alfa-2 do neurônio (associado à dependência nicotínica na esquizofrenia) e o último gene codifica o receptor opióide mu (associado a muitos comportamentos de abuso de drogas). Achados semelhantes foram encontrados no vínculo genético entre diagnóstico de abuso de drogas duplas e sintomas de transtorno de comportamento. Evidências de estudos com gêmeos e adoção sugerem que a genética e o ambiente têm o mesmo efeito no comportamento anti-social. Todavia, uma análise feita subsequente mostrou que, contraposto com crianças sem nenhum tipo de problema psíquico, com crianças com comportamento anti-social, menos sensíveis e sem emoção, tiveram maior impacto genético.

Agressão falta de emoção e insensibilidade não é apenas o resultado de fatores ambientais. A biologia tem o mesmo efeito. Evidências de empatia e circuitos neurais de calo surgiram nos últimos

anos. O sistema possui uma relação complexa com o sistema neuroendócrino por meio de mecanismos de controle e feedback. Um estado de desequilíbrio neuroendócrino (atividade estrutural parálitica diminuída, atividade do eixo hipotálamo-hipófise-adrenal insuficiente para lidar com condições estressantes) pode levar à insensibilidade e à falta de emoções, que continuarão com o passar do tempo. (CHATURAKA et al., 2010).

1.2.1 HORMÔNIOS

Os hormônios promovem várias funções necessárias para a sobrevivência humana, sendo mensageiros químicos, participando da mobilização física diante do perigo, buscando recompensas (como alimentos ou parceiros sexuais) e habilidades sociais. Eles também afetam a capacidade de aprender após punição ou recompensa e a tendência a correr riscos. Como um fenótipo endógeno, um mecanismo biológico molecular que vincula genes ao desempenho de transtornos mentais no nível molecular, os hormônios podem causar sintomas de psicose quando estão fora de ordem. Eles representam marcadores biológicos viáveis para várias situações e estudos e podem ser consistentes com a versatilidade das manifestações clínicas de pacientes com transtorno de personalidade antissocial. (BARROS et al., 2015).

O transtorno de personalidade antissocial pode ser causada por um desequilíbrio dos níveis de cortisol e testosterona segundo algumas pesquisas (BARROS et al., 2015), especialmente a proporção de aumento de testosterona e diminuição de cortisol. Essa relação é causada pela inibição mútua entre o eixo HPA (hipotálamo-hipófise-gônada) e o eixo HPG (hipotálamo-hipófise-gônada). A amígdala é a região do cérebro afetada por essa assimetria, porque é uma parte importante da combinação dos dois hormônios. Níveis baixos de cortisol são advertido para reduzir o medo e altos níveis de testosterona dão maior energia e libido e acaba alteram a capacidade de resposta da amígdala, reduzindo assim a sensibilidade a punições ou estímulos ao medo.

Desequilíbrios hormonais que envolvem diminuição do cortisol e aumento da testosterona podem prejudicar a conectividade entre a área subcortical (sistema de membros) e as estruturas corticais. Os exames de neuroimagem de pacientes adultos e jovens psiquiátricos mostraram que a conectividade entre a amígdala e a região pré-frontal é prejudicada, afetando o processo de tomada de decisão, porque as informações emocionais relacionadas à amígdala não indicam áreas corticais perigosas Apoiar a tomada de decisão. A dissociação também reduz a capacidade das regiões corticais de enviar sinais inibitórios para as regiões subcorticais, o que leva a defeitos na regulação emocional e na inibição comportamental, além de instabilidade emocional e ataques reativos em psicopatas. (GOMES; GARCÍA-PABLOS DE MOLINA, 2008, p. 284)

1.2.2 SEROTONINA

A serotonina ou 5-hidroxitriptamina é um neurotransmissor que ocorre naturalmente, especialmente no cérebro humano, responsável pela condução de impulsos nervosos. 5-HT é indoleamina produzida pela hidroxilação e carboxilação do aminoácido L-triptofano. O primeiro passo na síntese do mesmo no sistema nervoso central (SNC) e outras áreas do corpo (como células de cromafina intestinal encontradas na mucosa intestinal, plaquetas e mastócitos) é a captura de triptofano. Por sua vez, isso vem principalmente de uma dieta protéica, que é ativamente transportada por transportadores compartilhados por outras cadeias de aminoácidos. (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais)

Sob diferentes estados comportamentais, o nível desse neurotransmissor muda extracelularmente. É sabido que uma redução nos níveis de serotonina aumenta a sensibilidade à dor, sexo exploratório, atividade atlética e comportamento agressivo e sexual. Em humanos e animais, além dos déficits de atenção, os transtornos mentais estão associados a alterações na função da serotonina, como comportamentos agressivos e compulsivos. No que diz respeito ao comportamento sexual, esse neurotransmissor

desempenha um papel inibitório na liberação de gonadotrofinas pelo hipotálamo, resultando em uma redução na resposta sexual. No entanto, a atividade reduzida de serotonina facilita a conduta sexual.

1.2.3 TESTOSTERONA

A testosterona é um hormônio sexual secretado pelo eixo hipotálamo-hipófise-gônada (HPG). Está relacionado à psicose porque seus níveis são muito mais altos nos homens do que nas mulheres e pode explicar a maior prevalência de transtorno de personalidade antissocial persistente nos homens (os homens são 10 a 14 vezes mais altos que as mulheres). Certas características psiquiátricas, como busca de recompensas, vantagens e agressividade, estão relacionadas à testosterona.

Altos níveis desse hormônio são observados em meninas e meninos com conduta prejudicada, infratores menores e mulheres criminosas. Além disso, a testosterona também está associada ao trabalho duro ilegal, abuso de drogas e álcool. Não há conexão direta entre testosterona e características psiquiátricas, mas as evidências mostram que o hormônio interage com os outros e é suscetível a transtorno de personalidade antissocial (BARROS et al., 2015).

1.2.4 CORTICOIDES

O cortisol é um hormônio liberado pelo eixo hipotálamo-hipófise-adrenal (HPA) e é o hormônio mais estudado de todos os eixos endócrinos. É liberado para lidar com o estresse, aumentar o medo, tornar-se sensível ao castigo e promover comportamentos de abstinência - pacientes psiquiátricos exibem defeitos. Quando ocorre um evento de estresse, os sinais do sistema límbico (amígdala) e da área do córtex cerebral acionam a hipófise para secretar o fator de liberação de corticotropina (CRF) na corrente sanguínea. A

IRC estimula a glândula pituitária a liberar hormônio adrenocorticotrópico (ACTH), que tem a função de mobilizar recursos físicos e fornecer energia durante períodos de estresse. (BARROS et al., 2015)

Pacientes com transtorno de personalidade antissocial, exibem respostas reduzidas ao estresse, destemor e má função da amígdala, levando à hipótese de que esses indivíduos apresentem baixos níveis de cortisol. Os baixos níveis de cortisol

em repouso estão relacionados à menor capacidade das crianças em responder ao medo, ao aumento da busca de sensações pelos homens e ao aumento do comportamento de correr riscos. Os níveis de cortisol em pacientes psiquiátricos também são inferiores aos de pacientes não psicóticos.

1.2.5 PSICOPATIA GENÉTICA

Entre 1501 e 1596, o professor de medicina GirolanoCardamo da Universidade de Peva descreveu a descrição médica mais antiga da personalidade psiquiátrica. O filho do médico foi decapitado devido a envenenamento. Nesta descrição, o médico disse "desrespeitoso", porque as pessoas ainda têm a capacidade de direcionar suas vontades, para que não consigam completa insanidade. Após anos de pesquisa, o pesquisador e psiquiatra canadense Robert D. Hare (Robert D. Hare) desenvolveu uma versão revisada da Lista de Verificação Psiquiátrica (método Psychopathy Checklist-Revised) em 1991.

Com base na avaliação clínica e no histórico médico pessoal do paciente, o psiquiatra Defina o intervalo de pontuação de 0 a 2. Os seguintes tópicos: boa fala; auto-expansão; reação à explosão de adrenalina mentir comportamento anti-social impulsivo; sentimento superficial; falta de simpatia; comportamento irresponsável e inadequado na infância.

Como disse o psiquiatra forense Eduardo Teixeira, pesquisas mostraram que o comportamento criminoso está relacionado ao gene HTR2B (responsável pela produção de serotonina), que pode tornar seus portadores vulneráveis a impulsos. Na maioria das pessoas, essa herança genética existe

entre criminosos, mas deve-se notar que a presença desse gene não anuncia um comportamento impulsivo pessoal. Estudos mostram que eventos estressantes recentes da vida e abuso infantil predizem o número de alelos "curtos" (deleção) transportados pela depressão dos jovens e 44 polimorfismos de inserção / deleção de pares de bases (longos / curtos) Proporcional a (bp) na região reguladora do gene transportador de serotonina

Além de menos agressão e ansiedade, homens com maior teor de serotonina geralmente têm maior controle sobre os impulsos, principalmente os sexuais. Se essa suposição estiver correta, uma previsão importante será verificar os baixos níveis desse neurotransmissor em pacientes psicóticos. Mealey (1995, p. 531) citou uma série de estudos em uma revisão detalhada da literatura, e foi nesses estudos que essa relação foi descoberta. Os níveis de metabólitos da serotonina 5-HIAA de pacientes mentais, criminosos e outros com alta pontuação em agressividade e impulsividade são significativamente reduzidos. Esses efeitos não são pequenos e o efeito amostral médio (a diferença entre o grupo alto e o grupo baixo dividido pelo desvio padrão) chega a 0,75

Nas mulheres, à medida que a ansiedade e a resistência diminuem, altos níveis de serotonina podem aumentar a probabilidade de aceitação do sexo. No entanto, sob a ação de antidepressivos, níveis altos a longo prazo reduzirão o desejo sexual e inibirão o orgasmo, e às vezes até atrapalharão a resposta ao orgasmo. Por outro lado, além de mostrar mais iniciativa e agressividade, as mulheres com baixos níveis de serotonina são mais propensas a se excitar e a atingir o orgasmo, geralmente controlando as relações sexuais.

Mas como esse controle do impulso nervoso ocorre de acordo com o ambiente social? O córtex cerebral regula o pulso. O lobo frontal, especialmente o córtex pré-frontal, tem uma influência decisiva no controle dos impulsos sexuais ou agressivos, embora a abordagem envolvida não seja clara. O córtex pré-frontal avalia a situação e toma uma decisão com base na situação, que é parcialmente responsável pela gestão ética do nosso comportamento, devido à sua capacidade de suprimir, o que atrasa a satisfação do impulso. É precisamente o córtex pré-frontal envolvido no comportamento psicótico. No caso clássico de "Phinéas Gage", descrito pelo

neurologista Antonio Damásio, pacientes com lobo frontal lesionado começam a mostrar impulso, não controlando mais o impulso ou o impulso.

Fatores genéticos e ambientais (por exemplo, abuso infantil) podem levar ao desenvolvimento de distúrbios antissociais da personalidade. Um mecanismo possível é o ataque impulsivo relacionado à função anormal do transportador de serotonina. A dor do desprezo pelos outros na primeira infância está relacionada ao comportamento anti-social no final da adolescência.

O transtorno de personalidade antissocial é mais comum em parentes de primeiro grau de pacientes com esta doença do que na população em geral. A adoção de pais que sofrem dessa doença e o risco de seus filhos terem essa doença aumentam. Além disso, se os distúrbios comportamentais se desenvolverem com déficit de atenção / hiperatividade antes dos 10 anos de idade, o risco de desenvolver distúrbios anti-sociais da personalidade é maior na idade adulta. Quando os pais abusam ou negligenciam seus filhos, ou são inconsistentes em sua disciplina ou estilo parental (por exemplo, da gentileza e apoio à insensibilidade e crítica), o risco de distúrbios comportamentais se transformarem em transtornos de personalidade anti-sociais pode ser maior.

1.3. A MENTE DE UM PSICOPATA

Primeiro, é necessário esclarecer: psicopatia não é doença mental sendo um distúrbio de personalidade, mais precisamente um distúrbio anti-social da personalidade sob o código 301.7. Desde a adolescência até a idade adulta, os indivíduos não podem adotar normas sociais de várias maneiras.

Os psicopatas causam dor porque carecem de consciência moral e empatia. Eles não serão movidos pela dor dos outros e podem cometer atrocidades sem sentir nenhum arrependimento ou medo de punição, dos quais muitos são assexuados. De acordo com o Código de Moralidade e Moralidade, a compaixão pode impedir as atitudes humanas. Portanto, os psicopatas não têm freios, agindo sem arrependimento. Os cérebros dos psicopatas têm

menos conexões entre o córtex pré-frontal ventral (responsável pela simpatia e pelas partes internas) e a amígdala (correspondente ao medo e à ansiedade). (CROCKETT et al., 2015)

Os cientistas entendem que essas duas áreas são importantes para perceber as emoções e intenções dos outros e são ativadas quando pensamos em comportamento moral. Em outras palavras, as pessoas feridas nessas áreas carecem de empatia, medo, dor, intimidade e vergonha. Como resultado, algumas pessoas ficaram doentes mentais devido a um derrame, por exemplo, o mineiro americano Phineas Gage, cuja cabeça foi cruzada por uma barra de ferro e feriu o lobo frontal. Gage sobreviveu, mas o acidente deixou sequelas em seu cérebro e mudou sua personalidade. Por ternura e amor, ele se tornou agressivo e irresponsável.

1.3.1 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Atualmente, estima-se que cerca de 4% da população sofra de transtorno de personalidade anti-social, ou seja, pacientes mentais, dos quais 1% têm doença mental grave e 3% têm doença mental leve ou moderada. Vale ressaltar que as características mais relevantes psicopatas são charme superficial e capacidade de manipulação. Além disso, suas mentiras sistemáticas e comportamento peculiar tornam as pessoas ao seu redor cheias de confiança. Lembrem-se, eles podem ser seus melhores amigos. Além, dessas características, lista também o sentimento de falta de emoção, moralidade, impulso, teimosia e falta de adaptabilidade social.

Os principais sinais apresentados são Frieza: Pacientes psicóticos apresentam atividade cerebral insuficiente em áreas relacionadas a emoções. Portanto, eles não podem sentir emoções fortes ou responder a estímulos que podem causar medo, nojo, felicidade ou choque a outras pessoas. Emoções forjadas: os psicopatas fingem ser eles mesmos, disfarçados de emoções e são atores perfeitos porque fazem isso a vida inteira. Carisma e sabedoria: como os psicopatas são muito sensíveis, além de charmosos e atraentes, geralmente desenvolvem uma sabedoria acima da média. Eles mentem

compulsivamente: pessoas com doença mental mentem a vida toda, portanto são inerentemente enganosas e geralmente não prestam atenção, mesmo quando mentem. Autoconfiança exagerada: como as pessoas com doenças mentais não enfrentam medo, elas não sentem medo, dor ou preocupação, por isso transmitem autoconfiança inabalável. Egoísmo: A incompetência se reflete em um comportamento completamente egoísta. Um psicopata não pode se importar com os sentimentos dos outros. Violência: os psicopatas também não têm atividade cerebral em áreas relacionadas à moralidade. Isso os leva a cometer atos de violência que são reprimidos entre as pessoas comuns. Falta de arrependimento ou interioridade: as pessoas com transtorno de personalidade antissocial não associam emoções com suas atitudes, portanto não podem se sentem arrependidas ou culpadas.

CAPÍTULO II - DAS PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

2.1 APLICABILIDADE DA MEDIDA DE SEGURANÇA

Como limite, os psicopatas condenados podem ser encarcerados (aplicável a 20% da população carcerária brasileira) e as medidas de segurança aplicáveis à reclusão alternativa. Portanto, o objetivo de cada instituição deve ser seguido para a situação cabível que for adotada.

Nesse sentido, é importante elucidar a pena a cumprir para garantir a liberdade condicional e prevenir o crime, ou seja, para retaliar a sociedade a pena deve ser proporcional ao dano causado, e essa prática deve ser igualmente suprimida. Novos crimes para garantir que seus objetivos de reparação e prevenção sejam alcançados

Ante exposto, 20% da população carcerária pode ser diagnosticada como psicopatas e, dentro desse percentual, metade deve ser atribuída a crimes graves. Além disso, a taxa de reincidência de pessoas com esta doença é, em média, o dobro da de outros criminosos, enquanto a taxa de reincidência de pessoas que cometem crimes violentos graves é três vezes maior que a de outros criminosos. (SILVA, 2010)

Esses números mostram claramente que as sentenças de prisão não afetam os criminosos psicopatas, porque esses criminosos são naturalmente anti-sociais. Desta forma, as penalidades prescritas por lei muitas vezes têm o único propósito de trazer descanso falso à sociedade, pois é certo que, além de não ter nenhum progresso com esse tipo de meio “educativo”, ainda há chances de tais pessoas com esse tipo de transtorno, incentivar presos que poderiam ser reabilitados a regredirem, ou até mesmo sem possibilidade de ressocialização.

Ressalte-se que, em caso de semi-imputável, se for considerado mais adequado, o juiz de paz tem a liberdade de escolher medidas de segurança para o indivíduo com transtorno antissocial, podendo também decidir se o trata do agente dentro ou fora do hospital. (GRECO, 2011)

2.2 A INADEQUAÇÃO DO ATUAL ORDENAMENTO JURÍDICO

Na prática, a prevenção especial da pena de prisão não é efetiva, considerando que, primeiro, os níveis de reincidência entre os condenados que cumprem penas privativas de liberdade é altíssimo, bem como consideravelmente mais baixo entre aqueles que cumprem penas restritivas de direito, cujos crimes praticados são menos ofensivos. Em segundo lugar, além de não promover a segurança da sociedade na reinserção desse indivíduo à sociedade, igualmente não há proteção enquanto ele estiver afastado desta, considerando a grande quantidade de crimes praticados mesmo de dentro dos presídios.

Desta forma, nota-se que a maioria dos problemas no sistema prisional brasileiro não está na teoria, mas em sua execução, como a superlotação das instituições prisionais, a mistura de condenados por crimes graves e por infrações de menor periculosidade, a falta de fiscalização nos presídios para evitar a prática de novos crimes ali dentro, bem como diversos outros problemas de ordem prática, que vão desde o início da execução da pena até a reinserção do indivíduo na sociedade, que terá que lidar com o preconceito e as dificuldades de se conseguir empregos, por exemplo. (GRECO, 2011)

No entanto, além de todas as questões apontadas, para a ressocialização do indivíduo é imprescindível a vontade sincera do condenado de retornar ao convívio social sem novas transgressões, vez que, se este desejo não existir, nem o sistema mais eficiente poderá promover efetivamente sua ressocialização (MOREIRA, 2010). Este é, inclusive, um dos principais motivos para que os psicopatas não possa ser ressocializados, tendo em vista que nunca estão dispostos a cooperar, bem como julgam-se acima de qualquer norma, seja ética, moral, social ou jurídica. (SILVA, 2010)

A importância da recuperação e ressocialização do criminoso se deve à sua utilidade para a sociedade como um todo, por trazer de volta ao seu convívio uma pessoa recuperada e não mais transgressora, bem como mostra-se benéfico para o indivíduo recuperado, que poderá voltar a conviver em harmonia e em condições de igualdade com os outros. (MUÑOZ CONDE; HASSEMER, 2011)

2.3 NECESSIDADE DE UM NOVO TRATAMENTO

A escolha entre prisão e sentença não é a melhor forma de garantir o cumprimento das regras, principalmente no que se refere à prevenção de crimes especiais. Isso porque, além do fato de a prisão não ter efeito positivo sobre os psicopatas, França (2004) afirma que a convivência entre agentes que possuem transtorno de personalidade antissocial e criminosos comuns é extremamente prejudicial para ambos, pois essa coexistência aumenta sua tendência à marginalização. Assim prejudicando, agentes que poderiam ser ressocializados, e ocasionando nenhum tipo de melhora, apenas gastos em vão na economia do país.

Já foi se pensado na criação de prisões especiais, para criminosos, com transtornos psicóticos. A psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva (2010) defendeu a aplicação da privação permanente de liberdade em combinação com o sistema de isolamento, alegando que embora o isolamento completo seja prejudicial às pessoas comuns, o modelo já foi utilizado em outros países e os

psicopatas têm demonstrado total indiferença ao castigo, mantenha a saúde mental e passe o tempo lendo e estudando. Frisando que o transtorno antissocial não tem cura, porém há meios de melhorar impulsividade, agressividade e outras características que influenciam na conduta criminosas dos psicopatas. Porém, além da falta de condições para a permanência desse tipo de prisão, em termos do custo financeiro desse modelo, os mesmos problemas da prisão especial também se encontram aqui.

No entanto, deve-se destacar que, independentemente das recomendações penais para os psicopatas, em geral deve ser entendido que a personalidade de tal, não deve conviver com o criminoso que pode ser ressocializado. Inicialmente, isso foi devido aos indivíduos com transtorno antissocial pois estes, manipularam outros prisioneiros para fazerem o que queriam quando não queriam cooperar para alcançar o rápido desenvolvimento do regime, geralmente os líderes da rebelião na prisão, assim influenciando o regresso de criminosos comuns. (SILVA, 2010)

Além disso, esta convivência não contribui para a segurança de outros detidos, porque os doentes mentais não conseguem conter os seus impulsos e, na maioria dos casos, são os autores de crimes nas prisões, tal como o “Pedrinho Matador”. Ele foi responsável pela morte de mais de 50 homens nas prisões brasileiras, incluindo seu próprio pai, sob o argumento de que todos merecem a pena de morte.

O método punitivo do sistema penal brasileiro é norteado pela teoria da defesa social, que visa proteger a sociedade isolando a eclosão dos problemas sociais. O objetivo é ressocializar durante a deportação de indivíduos para que sintam arrependimento e possam cumprir a lei quando retornarem à sociedade. Mas esse meio de punição não é efetivo com psicopatas, visto que os mesmos, não demonstram remorso e nem arrependimentos em seus atos, e muito menos tem a sensibilidade e vontade de melhorar.

Visto antes o exposto, vejamos a extrema urgência de um novo método de tratar tais criminosos. Há sinais de que a terapia cognitivo comportamental pode ser um método eficaz no tratamento de transtornos de personalidade antissocial (psicopatia). A American Psychiatric Association considera a terapia analítico-comportamental como tratamento de uniformização afetivo mais satisfatório e experimentalmente suportado para transtorno de personalidade

Psicoterapias com pacientes com personalidade violenta em liberdade condicional reduziram os índices de reincidência para 20 e 33% comparado com 40 a 52% dos grupos controles. Os autores concluem que a personalidade dos pacientes não mudou, porém eles aprenderam a controlar melhor seus impulsos e pensarem mais nas consequências de seus atos.

Acompanhamento: Funcionários vigiam o examinado como se fossem oficiais de condicional. São conduzidas visitas e entrevistas com o paciente e com as pessoas que interagem com ele socialmente. **Caso o Isolamento:** Psicopatas com lesões cerebrais ou algum problema genético normalmente são encaminhados a prisões de segurança máxima e passam a cumprir pena em celas individuais, isolados. Os casos menos... **Tratamento:** Terapias especializadas e remédios fazem parte da reabilitação. Exames periódicos acompanham a evolução do examinado até que chega o momento em que os especialistas decidem se o sujeito de... **Preso ou liberado:** De tempos em tempos acontece uma avaliação e o criminoso pode ser encaminhado a uma instituição com um regime de isolamento mais suave ou receber alta e ser liberado.

CAPITULO III – RESSOCIALIZAÇÃO

3.1 CONCEITO

As pessoas confundem "humanização" com "socialização". Nos Estados Unidos as prisões são muito melhores do que as brasileiras, porque o objetivo das prisões é cumprir penas respeitando os direitos humanos dos presos, pelo menos em termos de estrutura física. No entanto, são extremamente rígidos no cumprimento da pena e as penalidades administrativas não estão incluídas na pena.

No Brasil, a ressocialização de presidiários é considerada um princípio do direito penal. Na prática, isso é mais um resultado do conceito de "politicamente correto" do que de pesquisa empírica. Na maioria dos países, a ressocialização não é o objetivo do direito penal, e o principal objetivo do direito

penal é punir para evitar novos crimes, mas isso não é eficaz com o indivíduo que possui transtorno antissocial, visto que o mesmo, não entende o objetivo da punição, e alguns mesmo que entenda, acha palpavo e nem mesmo sente remorso. Por outro lado, a “Constituição italiana” estipula que a ressocialização é responsabilidade do sistema prisional. No Brasil, não há uma especificação clara do objetivo da ressocialização, objetivo tão amplo que muitos pensam que a função do direito penal é como um mosteiro, ou seja, formar monges após a ressocialização. Em suma, de acordo com a lógica atual, o autor de qualquer comportamento “anti-social” deve ser processado por “socialização” independentemente do crime.

3.2. TIPOS DE RESSOCIALIZAÇÃO ADEQUADA

Existem psicopatas muito inteligentes, irracionais, psicopatas médios, dissimulados, calmos e também violentos. Uma pesquisa psiquiátrica da USP constatou que, nas prisões, o número de pacientes com doenças mentais é de 30%, o que é 6 a 10 vezes maior do que a população que não está cumprindo nenhum tipo de penalidade. Há estudos genéticos, que descobriram que homens com genes XXY (variantes genéticas) têm maior probabilidade de sofrer violência do que homens com cromossomos XY. E não adianta tecer na prisão, porque eles não serão mais pacíficos, mas apenas se esconderão. O que pode controlá-los é a certeza do castigo rápido.

Também foi provado que, por exemplo, uma pessoa cujo sistema nervoso frontal foi danificado devido a um acidente pode se tornar violenta e incapaz de se controlar. Essas condições são encontradas especialmente quando há lesões no córtex pré-frontal direito.

Outros países já tomaram algumas medidas para punir as pessoas com doenças mentais e, até o momento, o sistema jurídico brasileiro ainda não aceitou essas medidas. Alemanha, Estados Unidos, Suécia, Dinamarca e outros países / regiões usam hormônios femininos (comumente conhecidos como castração química) em pessoas que sofrem desta doença e cometem abusos sexuais, reduzindo assim o conteúdo de testosterona que seria o

desejo sexual do sexo, segundo Mara Elisa de Oliveira em artigo publicado em 16 de setembro de 2012. Na França, existe uma inovadora linha de produção de corte químico fundido, incluindo um centro de monitoramento médico e psicológico para presidiários, que será continuamente avaliada. O projeto do presidente Nicholas Sarkozy visa a crimes sexuais recorrentes que cumpriram parte de sua pena e posteriormente optaram por receber tratamento (Oliveira, 2012).

A psiquiatra Ana Beatriz Silva (Ana Beatriz Silva) disse: "Em países como a Austrália e o Canadá e alguns estados dos EUA, existe uma distinção legal entre doentes mentais e infratores não psiquiátricos". Obviamente, o foco principal não é o crime em si, mas o sujeito do crime. A partir dessa visão, os médicos podem analisar as sanções mais eficazes para essa situação. A primeira é separar essas pessoas dos presos comuns (Pensamentos Perigosos - Pacientes Psiquiátricos Moram em Ana Beatriz Barbosa Ao lado de) Se houver tal diagnóstico, os códigos de "direito penal" e "aplicação da lei criminal" são completamente diferentes.

Certos crimes têm certo grau de reviravoltas e tendem a se repetir. Um exemplo típico é a pedofilia. O pedófilo tem transtorno mental, ele planejou mecanicamente um ataque ao mais puro usando as crianças como objetos de força e prazer. E ele sempre comete o mesmo crime novamente. Canadá e Estados Unidos adotaram outro mecanismo que visa a promulgar leis específicas para pessoas com transtornos de personalidade, o mecanismo parte do ponto de partida, ou seja, criminosos com personalidades e comportamentos diferentes têm atitudes semelhantes. Assim, de acordo com um artigo publicado por Sara Cristina Pinto dos Santos - "Doença Mental e Comportamento Criminal: Revisão de Literatura" (2014) deve ser analisado separadamente.

Na Inglaterra, já existe um projeto piloto em andamento: o Programa de Transtorno de Personalidade Grave para Pessoas Perigosas (DSPD), em que presidiários que já se encontram em liberdade ou mesmo perto do fim da pena são acompanhados por funcionários do governo, que analisarão se retornarão. Ainda preso ou hospitalizado, a justiça brasileira e a doença mental na visão de uma psicanalista por Adriana Ferreira, 2016 diz que a prevenção extrapola o âmbito dos verbos que deveriam ser punidos porque é viável incluir

itens preventivos e não punitivos no sistema brasileiro, pois a "punição" ocorre após determinado crime. No entanto, o projeto está em conformidade com a legislação brasileira, que não permite prisões ou internações por mais de 30 anos, pois isso prejudicará a dignidade humana, que é a garantia básica da Constituição da República.

Os meios de ressocialização são amplos, porém o país necessitaria estar disposto a investir uma enorme quantia de dinheiro para conseguir criar prisões especiais para diferir os presos comuns dos psicopatas, trazer profissionais específicos para a área, visando assim como já foi dito, a melhoria do indivíduo, não apenas uma sanção a cumprir.

3.3. CASOS ESTUDADOS

Estudos psiquiátricos confirmaram que 3% a 5% das pessoas sofrem de transtorno de personalidade antissocial. Mas o que é um psicopata? Esta é uma pessoa que não sentirá remorso (como as pessoas geralmente acreditam, ela não é necessariamente violenta). Embora os cérebros dos psicopatas possam fingir, eles não sentirão remorso. Nem todo psicopata comete um crime, mas todos criam problemas e manipulam as pessoas. O uso da ressonância magnética (scanner cerebral) pode identificar facilmente os psicopatas, pois o exame não mostra a área de mais arrependimento. A doença mental não tem cura, porém há formas de reprimir tais comportamentos com alguns tipos de ressocialização. Alguns já estão colocando em prática em diversos países e tem mostrado eficácia, tal prática já deveria estar adentrada no Brasil.

O filme "Laranja mecânica" [A Clockwork Orange] (1962), de Anthony Burgess retrata um tipo de tratamento com a finalidade de impedir que Alex, um jovem adolescente, retome a ser agressivo. De forma involuntária, por meio de estímulos internos, o meio de isso acontecer, foi classificado como ultra-violência, fazendo o filme ser bastante aclamado pela crítica na época.

Mas a proposta de ressocialização era associar a violência a um extremo desconforto físico, eram injetadas drogas que o fazia passar mal,

combinado com vídeos de violência e pornografia que assistia durante um longo tempo. Resultado final, Alex, por mais que quisesse, não conseguia mais ter atos violentos e sexuais, devido à associação que seu cérebro fazia pela terapia de aversão, que é uma forma de tratamento psiquiátrico ou psicológico em que o paciente é exposto a estímulos enquanto simultaneamente é sujeitada a alguma forma de desconforto, o corpo de Alex é forçado a reagir negativamente perante qualquer cenário que envolva agressividade ou sexo. Assim, fazendo Alex a se transformado em uma nova versão do cão de Pavlov.

O que seria o cão de Pavlov? Trata-se de uma experiência revolucionária, que aconteceu há 120 anos e demonstrou como funciona o condicionamento de animais, para entender melhor o tratamento feito em Alex, irei explicar um pouco dessa experiência feita por Ivan Pavlov, um médico russo do início do século 20, que fez experimentos com cachorros inicialmente para entender porque eles ficavam com água na boca, após o entendimento disso, conseguiu controlar, para que o cachorro salivasse sem que houvesse nenhuma comida por perto.

Funciona assim: toda vez que um animal é alimentado, o médico toca uma campainha. Com o passar do tempo, os cães começaram a associar o sino à comida. Mesmo que seus pratos estejam vazios, eles babam quando ouvem a campainha. Muitas pessoas podem se lembrar de que ensinaram habilidades semelhantes aos seus filhotes, mas a experiência de Pavlov tem um propósito muito mais nobre do que treinar bons amigos. A idéia dos médicos russos é propor uma novidade científica: o condicionamento.

Pavlov descobriu que esse condicionamento pode controlar comportamentos apenas por estímulos. Segundo ele os psicóticos sofrem mais do que pessoas comuns, justamente por ser mais fáceis de ter seus estímulos externos condicionados, por exemplo, apenas um “oi, tudo bem?” pode condicionar a uma forma de agressão, mas da mesma forma que se tem seus estímulos fáceis a agressão, é provável que se crie estímulos também para evitar que os mesmos aconteçam, assim como o filme “Laranja Mecânica” mostra, quando usa tais estímulos para privar Alex de sua impulsividade passiva agressiva.

Com todo o exposto, é nítido que o tratamento de um psicopata não se pode ser o mesmo que um criminoso comum. A ineficácia de uma super lotação, e nunca haverá uma queda na criminalidade visto que, os criminosos comuns que entrarem e tiverem contato com indivíduos de transtorno antissocial, tem bastante probabilidade de sair pior que entraram. Frisando que, ambos os criminosos comuns e os com transtorno de personalidade, vão ser reincidente em potencial. A ressocialização é o melhor meio para que ambos criminosos saiam melhor do que entraram, em princípio um tratamento em especial para os criminosos especiais, com alojamentos afastados dos criminosos comuns e com acompanhamento médico psiquiátrico e psicológico, trabalhando o condicionamento dos indivíduos, com terapia de aversão.

CONCLUSÃO

Este estudo observou que a doença mental é uma doença mental com características próprias, o que impossibilita a pessoa com transtorno mental viver em sociedade sem causar danos. A doença mental é um grande problema na sociedade, os pacientes mentais não se conformam com as normas sociais comuns, porque se essas normas não satisfizerem seus desejos, não se interessarão por elas e não serão capazes de alcançá-las.

No que se refere à responsabilidade criminal, atualmente no Brasil, a maioria das pessoas entende que os portadores de transtorno mental (não pacíficos) são duvidosos e, portanto, segundo o art, geralmente, são punidos com medidas de segurança. 26. Parágrafo único do Código Penal, mas não há menção ao portador de transtorno mental na legislação brasileira.

Portanto, existe uma lacuna normativa entre os crimes cometidos por pacientes mentais, pois não existem políticas ou regulamentos específicos para reprimir crimes envolvendo pacientes mentais, então políticas ou regras específicas precisam ser formuladas para regular as ações a serem tomadas nessas situações, e Responsabilidade penal dos doentes mentais.

Infelizmente, embora a comunidade médica tenha conduzido muitos estudos e tentado tratamentos para pacientes psiquiátricos, um pequeno número de pessoas mostrou uma ligeira melhora na empatia, mas a maioria deles não obteve resultados, concluindo assim que até agora Nenhum tratamento pode fazer um psicopata se sentir.

Não existe cura para a doença mental e sempre foi um problema no sistema prisional brasileiro, pois nem medidas de segurança nem punição podem reintegrar efetivamente o portador de transtorno mental à sociedade. Portanto, este é um tema que requer atenção dos órgãos competentes, pois o clamor social costuma envolver essas pessoas.

São analisadas algumas medidas ou medidas possíveis, que podem ser utilizadas para amenizar o trágico impacto do doente mental na sociedade, mas, atualmente, no Brasil, nenhuma medida pode alcançar os resultados esperados. Como mostra a figura, nem as medidas de segurança nem as penas restritivas à liberdade dão os resultados esperados, pois os indivíduos são novamente inseridos na vida social e inevitavelmente voltam a cometer crimes.

A psiquiatria sempre foi um assunto esquecido no campo do direito, e não deveria ser, porque se as profissões médicas e jurídicas se unirem para realizar pesquisas mais aprofundadas sobre o assunto, podem encontrar uma solução e até encontrar o castigo ideal para os doentes mentais.

REFERÊNCIAS

BBC NEWS. É possível mudar a mente de um psicopata? <
<https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-44731567> > Acesso 15 de Setembro de 2020

BRASIL. Assim é o cérebro de um psicopata em <
https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/13/ciencia/1544726930_213001.html>. Acesso 18 de Maio de 2020.

BRASIL. MEDIDA DE SEGURANÇA OU PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE?<
<https://jus.com.br/artigos/71102/psiquiatria-nas-penitenciarias-brasileiras> > Acesso 16 de agosto de 2020

BRASIL. O psicopata frente ao código penal brasileiro <
<https://jus.com.br/artigos/60016/o-psicopata-frente-ao-codigo-penal-brasileiro#:~:text=Nosso%20ordenamento%20Penal%20Brasileiro%20classifica,de%20acordo%20com%20tal%20entendimento> >. Acesso 12 de agosto de 2020.

BRASIL. Psiquiatras nas penitenciarias brasileiras<
<https://jus.com.br/artigos/71102/psiquiatria-nas-penitenciarias-brasileiras>> Acesso 12 de Setembro de 2020

ESCOLA BRASIL. (CHATURAKA et al., 2010). Fatores genéticos que influenciam na psicopatia e sociopatia Disponível em <
https://monografias.brasilescola.uol.com.br/biologia/fatores-geneticos-que-influenciam-na-psicopatia-sociopatia.htm#indice_5>. Acesso 28 de Maio de 2020.

ESCOLA, INFO. Serotonina, neurologia em: <
<https://www.infoescola.com/neurologia/serotonina/> >. Acesso. 11 de junho de 2020.

EXAME. A área do cérebro que pode estar associada a psicopatia em <
<https://exame.com/ciencia/esta-e-a-area-do-cerebro-que-pode-estar-associada-a-psicopatia/>>. Acesso 26 de Maio de 2020.

EXPERIMENTAL, PSICOLOGIA. O cão de Pavlov <
<https://psicologiaexperimental.blogs.sapo.pt/304.html> > Acesso 15 de Setembro de 2020

JURIDICO, AMBITO. O psicopata e o direito penal brasileiro<
<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/o-psicopata-e-o-direito-penal-brasileiro/>>. Acesso 16 de agosto de 2020.

JURIDICO, AMBITO. Psicopatas na população carcerária brasileira <
<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/da-im-possibilidade-de-aplicacao-da-medida-de-seguranca-como-solucao-eficaz-aos-individuos-com-personalidade-psicopatica/> > Acesso 12 de agosto de 2020

JURIDICO, JORNAL. Responsabilidade jurídico penal do psicopata <<https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/responsabilidade-juridico-penal-do-psicopata>>. Acesso 25 agosto de 2020.

JURIDICO. O perfil do criminoso psicopata em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/25059/o-perfil-do-criminoso-psicopata>>. Acesso 11 de junho de 2020.

PESIC. A psicopatia no contexto dos cinco grandes fatores da personalidade. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-53712015000400007>. Acesso 09 de Junho de 2020.

SENADO. A psicopatia transtorno começa na infância ou na adolescência Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/04/19/psicopatia-transtorno-comeca-na-infancia-ou-comeco-da-adolescencia>>. Acesso 22 de Maio de 2020.

Silva, I. B. & Nakano, T. C. (2011). Modelo dos Cinco Grandes Fatores da Personalidade: Análise de pesquisas. Avaliação Psicológica, 10, 51-62.

TESES. (método Psychopathy Checklist-Revised, Teses USP, São Paulo 2003) <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5142/tde-14022004-211709/publico/HildaMorana.pdf> > Acesso 9 de Junho de 2020.

UNIJIPA. (BARROS et al., 2015). Estudo sobre a psicopatia em: <<https://unijipa.edu.br/wp-content/uploads/Revista%20Saberes/ed2/8.pdf>>. Acesso 11 de junho de 2020..

WIKIPEDIA. Psicoterapia e reincidência <https://pt.wikipedia.org/wiki/Transtorno_de_personalidade_antissocial > Acesso 24 de agosto de 2020.

RESOLUÇÃO n°038/2020 – CEPE

ANEXO I

APÊNDICE ao TCC

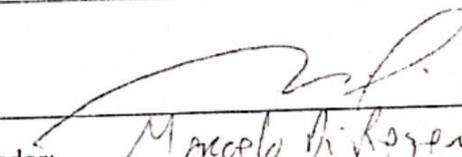
Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante Brenda Kucuramy Sousa de Paula
do Curso de Direito, matrícula 20162000107838
telefone: (62) 91204-6205 e-mail: Brendakucuramyvpe@gmail.com na
qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos
Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a
disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado
A unificação dos direitos penal Brasileiro
em face do Psicopata
gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme
permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato
especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND);
Video (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou
impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de
graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2020.

Assinatura do(s) autor(es): Brenda Kucuramy v. de Paula

Nome completo do autor: Brenda Kucuramy Sousa de Paula

Assinatura do professor-orientador: 

Nome completo do professor-orientador: Marcelo de Aguiar Bonade